



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.715 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
(Projeto de Lei n.º 37/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam prorrogados para o quadriênio 2017/2020, os subsídios mensais do Prefeito do Município de Ariranha, fixados pela Lei Municipal nº 2.441, de 21 de junho de 2012, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Ficam prorrogados para o quadriênio 2017/2020, os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Ariranha, fixados pela Lei Municipal nº 2.441, de 21 de junho de 2012, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017-2020, ficam fixados no valor de R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).

Art. 4º - É assegurada a revisão anual do subsídio de que trata o artigo anterior, juntamente com a revisão da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - Para fins de percepção de subsídio, considerar-se-á em exercício o Prefeito Municipal licenciado nos termos do art. 67, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
